Lei nº 426/87 de 02/02/87

Amplia a área do Perímetro Urbano da Cidade.

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporada dentro dos limites do Perímetro Urbano da Cidade, a área de terrenos que começa no marco cravado à margem da Vereda 'da vaca' e segue com um rumo de 26.20.NO' até um marco cravado junto a avenida Francisco Pereira Queiroz indo até aí com Jerônimo José da Costa, daí segue marcando a avenida até encontrar com a MG, vai a Vereda da vaca onde se encontra um marco, e segue pela Vereda abaixo até o marco que deu início, confrontando neste trecho com Ismael Rodrigues Santana, perfazendo uma área total de 8.86.50 has.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram é a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos 02 de fevereiro de 1.987.

Prefeito Municipal

Secretário